

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência (CPS) nº 016/2012**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Considerando tratar o Edital de contratação de serviços advocatícios e a regulamentação própria do registro das sociedades de advogados, será exigida inscrição na Junta Comercial?

RESPOSTA 01:

Favor observar a letra "a", subitem 3.1.1, Seção 2 – Condições Específicas do Edital, que esclarece que **o ato constitutivo deve ser registrado na Ordem dos Advogados do Brasil**.

Por essa razão, no campo **OBSERVAÇÕES** do subitem 3.2.1, Seção 2 – Condições Específicas do Edital:

Onde se lê:

- Todos os profissionais elencados na equipe-chave neste item deverão fazer parte do quadro técnico da empresa e, quando empregados, deverão ter comprovado vínculo empregatício com a licitante na data da entrega da proposta, que se fará com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social, com respectiva RE (Relação de Empregados), referente ao mês de competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas; no caso de sócio, através do contrato social da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial**, sob pena de desclassificação.

Leia-se:

- Todos os profissionais elencados na equipe-chave neste item deverão fazer parte do quadro técnico da empresa e, quando empregados, deverão ter comprovado vínculo empregatício com a licitante na data da entrega da proposta, que se fará com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social, com respectiva RE (Relação de Empregados), referente ao mês de competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas; no caso de sócio, através do contrato social da empresa, **devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil**, sob pena de desclassificação.

A presente alteração, sob forma de esclarecimento, não prejudicará as condições originais para oferta das propostas, haja vista não se referir a requisito habilitatório.

PERGUNTA 02:

Será exigida a apresentação dos documentos de anotação de CTPS e FGTS dos advogados membros da equipe técnica?

RESPOSTA 02:

Favor observar a letra "o", subitem 3.1.1, Seção 2 – Condições Específicas do Edital, e ponto quatro das **OBSERVAÇÕES**, do subitem 3.2.1, Seção 2 – Condições Específicas do Edital, segundo os quais, tais documentos constituem meio de comprovação de vínculo de **advogado empregado** da sociedade.

Pedimos observar as disposições contidas na Carta Circular 057/2012, em especial a resposta 04, acerca do **advogado associado**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL